



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 02/2010 DE 07 DE JANEIRO DE 2.010

"Dispõe sobre inclusão de obras de Remodelação da Praça Central no Plano Plurianual para o Exercício 2010 a 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de Lutécia para o Exercício de 2010"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de remodelação da praça central, no valor de R\$ 79.178,20 (Setenta e nove reais, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, as obras de remodelação da praça central, no valor de R\$ 79.178,20 (Setenta e nove reais, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 79.178,20 (Setenta e nove reais, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), destinado as obras de remodelação da praça central, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.002000	Remodelação da Praça Central
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor	R\$ 60.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
Valor	R\$ 19.178,20

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), por excesso de arrecadação que se dará pela entrada da transferência da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 19.178,20 (Dezenove mil, cento e setenta e oito reais e vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



centavos), por excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 07 de Janeiro de 2.010.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto